

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

CIRCULAR Nº 03/2026

Prezado Cliente,

Ref.: Declaração Quinquenal de Censo de Capitais Estrangeiros **2026 - Prazo: até 31/03/2026**

As pessoas jurídicas sediadas no Brasil com participação de não residentes ou com passivos externos de créditos comerciais e que possua ativo total em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) deverão entregar a **Declaração Quinquenal do Censo de Capitais Estrangeiros no País** até **31 de março de 2026**.

A entrega deverá ser realizada exclusivamente através do Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro (SCE-IED), no link <https://www3.bcb.gov.br/sce-ied/assets/login-unico/pagina-login.html>, mediante login Sisbacen ou Conta gov.br, nível ouro ou prata.

A Resolução BCB 278/2022 prevê a entrega de declarações trimestrais, anuais e quinquenais, obrigatórias para as empresas receptoras de investimento estrangeiro direto de acordo com o seu porte, com base no valor contábil de seu ativo total, a saber:

Declaração trimestral: a ser prestado pelo receptor de investimento estrangeiro direto que, na data-base da declaração trimestral de referência (31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano), tiver ativos totais em valor igual ou superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais), nos seguintes prazos:

- ✓ data-base de 31 de março: de 1º de abril até 30 de junho;
- ✓ data-base de 30 de junho: de 1º de julho até 30 de setembro;
- ✓ data-base de 30 de setembro: de 1º de outubro até 31 de dezembro.

Declaração anual: deve ser prestada pelo receptor de investimento estrangeiro direto que, na data-base, tiver ativos totais em valor igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais). O prazo para entrega é de 1º de janeiro a 31 de março do ano subsequente.

Declaração quinquenal: cuja data-base é 31 de dezembro de ano calendário terminado em 0 (zero) ou 5 (cinco). Deve ser prestada pelo receptor de investimento estrangeiro direto que, na data-base, tiver ativos totais em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil Reais). O período declaratório é de 1º de janeiro até 31 de março do ano subsequente.

Empresas que devem fazer a declaração e não a fizerem até 31 de março deste ano podem ser suspensas do SCE-IED, ficando impedidas de receber investimentos estrangeiros adicionais.

Além disso, elas podem ser multadas, com base na Resolução BCB 131/2021, e responder a processo administrativo sancionador, de acordo com a Lei 13.506/2017.

Em caso de dúvidas, não hesite em nos contatar através do telefone (11) 3531-3266, e-mail flavio@orcose.com.br, com Sr. Flávio Perez, ou (11) 3531-3212, e-mail flavioabrantres.com.br, com o Sr. Flávio Abrantes

Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA.